

TRINCHEIRAS: YANDÉ PEARA MURA

Protocolo de Consulta e Consentimento
do Povo Indígena Mura de Autazes e
Careiro da Várzea, Amazonas

Nossa defesa do Povo Mura de Autazes e Careiro da Várzea

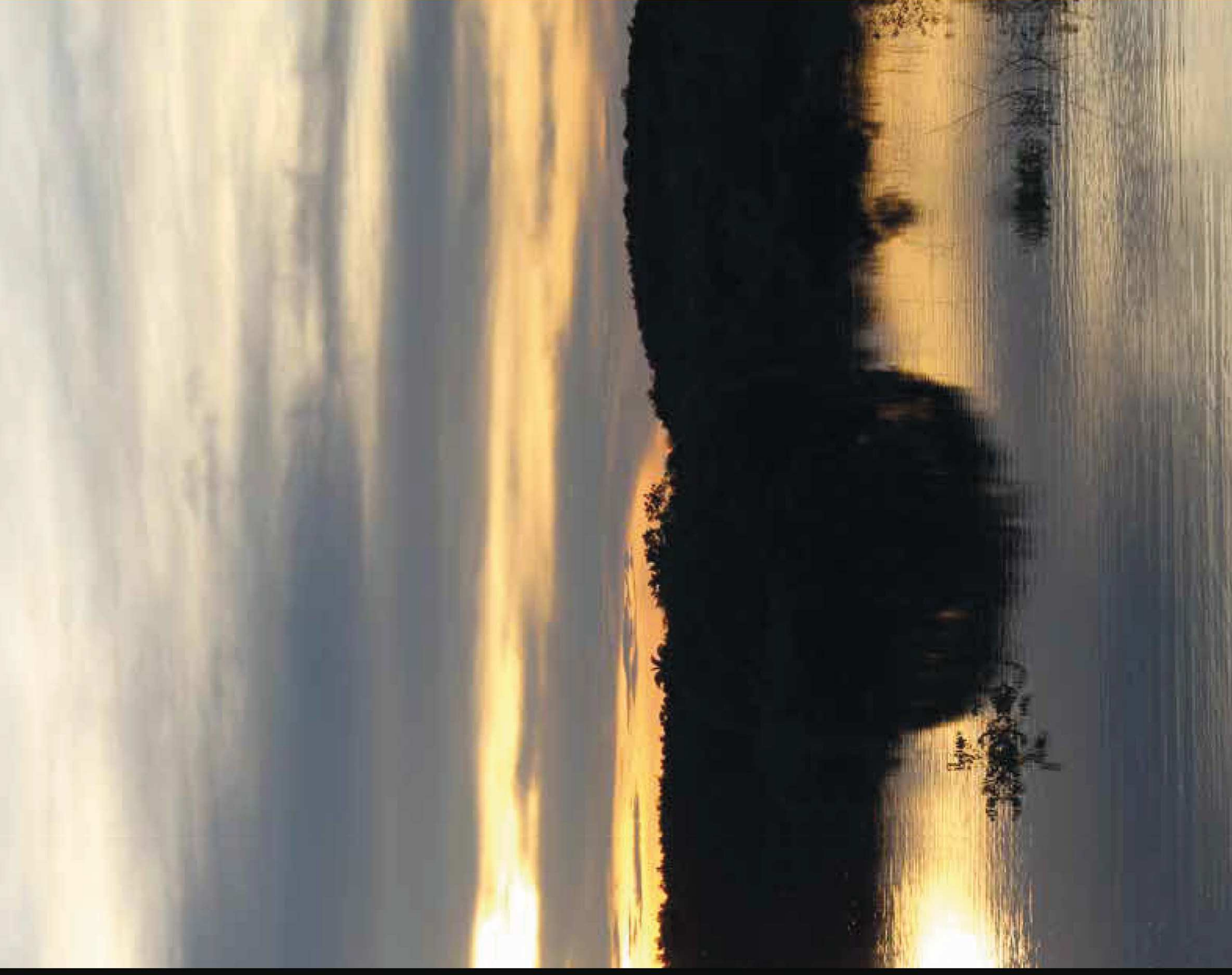


A história Mura é repleta de momentos marcados por guerras contra os invasores brancos. Um exemplo é o nome que deu origem à aldeia Trincheira que surgiu em virtude das táticas de guerra que usávamos para nos defender, como armadilhas de pau-a-pique debaixo da água. Os antigos pegavam madeiras afiadas e colocavam em lugares estratégicos para se detender. Os invasores vinham em grupos de soldados para massacrar os Mura.

Quando os barcos dos invasores chegavam às armadilhas submersas de pau-a-pique, as trincheiras, ficavam estrepados na ponta dos âmagos.

Os Mura, então, aproveitavam aquele momento para atacar, flechando de um lado e do outro.

O Protocolo é nossa Trincheira: nossa defesa dos direitos coletivos.



TRINCHEIRAS: YANDÉ PEARA MURA

Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Indígena Mura de Autazes e Careiro da Várzea, Amazonas

© CIM
© OLIMCV

ESTE PROTOCOLO DE CONSULTA FOI ELABORADO PELO NOSSO POVO MURA NAS OFICINAS ORGANIZADAS PELAS NOSSAS ORGANIZAÇÕES DELIBERATIVAS E REPRESENTATIVAS LEGÍTIMAS:

CIM – Conselho Indígena Mura | Autazes

OLIMCV – Organização das Lideranças Indígenas Mura de Careiro da Várzea

MOBILIZAÇÃO PARA AS OFICINAS: ARTICULADORES REGIONAIS MURA:

Gean Rodrigues Lima

Herton Filgueira

Jeremias Oliveira

José Cláudio Pereira Mura.

Kleber de Almeida Prado

Iair Pereira dos Santos

Mariomar Moreira de Souza

Matilde Laranjeira Mura.

Ronivaldo Cabral Ramalho

Sergio Freitas do Nascimento

William Rodrigues Mura

ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA, DO MATERIAL DIDÁTICO E DAS OFICINAS:

Bruno Walter Caporrino

GESTÃO DO PROJETO:

Instituto Pacto Amazônico | João Alberto Araújo Nápoles

FOTOS:

Bruno Walter Caporrino

Felipe Nápoles (págs 7 e 49)

MAPA GENTILMENTE CEDIDO PELO CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI

REVISÃO DE TEXTO:

Luisa Nasraui

PROJETO GRÁFICO:

Renata Alves de Souza | Tipográfico Comunicação

REALIZAÇÃO



TRINCHEIRAS: YANDÉ PEARA MURA

Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Indígena Mura de Autazes e Careiro da Várzea, Amazonas

Nossa defesa do Povo Mura de Autazes e Careiro da Várzea

MANAUS, 2019



QUEM SOMOS NÓS	7
POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA?	13
QUEM TOMA AS DECISÕES?	17
QUEM FALA EM NOME DOS MURA?	27
O QUE DEVE SER CONSULTADO?	35
QUEM DEVE SER CONSULTADO?	41
QUANDO DEVE SER CONSULTADO?	49
COMO DEVE SER CONSULTADO?	51
QUANTAS REUNIÕES TÊM QUE ACONTECER PARA A CONSULTA PRÉVIA VALER?	53
QUEM DEVE PARTICIPAR DAS REUNIÕES?	57
ONDE DEVEM ACONTECER AS REUNIÕES?	59
QUAIS OS CRITÉRIOS MÍNIMOS QUE AS REUNIÕES ENTRE MURA E GOVERNO DEVEM SEGUIR?	63
QUAIS OS CRITÉRIOS MÍNIMOS QUE AS REUNIÕES INTERNAS DEVEM SEGUIR?	65
PASSOS DO NOSSO PROCESSO DE CONSULTA	70



QUEM SOMOS NÓS?

Nós somos o povo indígena Mura, originário do Brasil. Ocupamos o Baixo Rio Madeira, região onde se instalaram os municípios de Autazes e Careiro da Várzea, no estado do Amazonas.

Nós habitamos nossas aldeias e ocupamos tanto a terra firme quanto à várzea. Somos um povo guerreiro, que sobreviveu ao longo de séculos de resistência e luta. Resistimos a várias posturas do Estado brasileiro, tais como os Autos da Devassa (promulgados pelo rei de Portugal, Dom João V, em 1738 e 1739), os crimes cometidos contra nós durante a Cabanagem e todos os outros que foram praticados contra nosso povo durante nossa história, marcada por tentativas de genocídio e de etnocídio.

Lutamos por nossos direitos, preservamos nosso território e, com isso, preservamos nossos conhecimentos e o meio ambiente. Nossos saberes e modos de vida são muito importantes para a preservação do meio ambiente, e isso é fundamental para as futuras gerações, não somente dos povos indígenas, mas também de toda a humanidade.

Honramos nossas raízes e a luta de nossos antepassados. Respeitamos os não-índios e também queremos ser respeitados em qualquer tomada de decisão, para acabar com o etnocídio e para que o governo finalmente trabalhe em favor de nosso povo Mura.

Somente nós sabemos o que é bom para nosso povo. O governo não pode dizer o que é bom ou não para nós. É para isto que estamos organizados coletivamente.

Nós temos nossa própria organização social: vivemos nas nossas aldeias, e não temos um “cacique geral que manda em todo mundo”. Cada aldeia tem suas lideranças, e estas lideranças tradicionais,

que chamamos de *tuxauas*, não tomam decisões sozinhas. O *tuxaua* organiza nossa comunidade para tomar as decisões, que são coletivas: esse é o jeito tradicional que queremos que seja respeitado.

Hoje em dia, vivemos em 44 aldeias, e temos uma população com aproximadamente 15.000 indígenas Mura, entre os municípios de Autazes e Careiro da Várzea. Alguns de nossos parentes moram nos centros urbanos que foram criados dentro de nosso território tradicional.

A Constituição Federal de 1988 assegura nosso direito a termos nosso território demarcado e protegido pelo Estado brasileiro. Mas, infelizmente, os governos não têm respeitado nossos direitos e apenas uma parte de nosso território tradicional foi demarcado. Durante o Século XX, o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores da Nação, SPILTN, demarcou pequenas porções de nosso território, sem fazer estudos sérios e sem mesmo consultar coletivamente nosso povo. Depois, quando

a demarcação das nossas Terras Indígenas passou para a Fundação Nacional do Índio, FUNAI, mais uma parte do nosso território foi demarcada, mas sempre foram feitas demarcações muito pequenas, fragmentando nosso território, que era ocupado por nós de maneira sempre dinâmica e dispersa.

Mas, mesmo sem termos nosso direito fundamental à Terra demarcada respeitado pelo Estado brasileiro, ainda que isso esteja garantido na lei maior do país, seguimos lutando, e continuamos sendo Mura, mesmo que as políticas públicas não sejam realizadas de maneira diferenciada e adequada para nossa comunidade, desrespeitando nossos costumes e conhecimentos. Por isso seguimos lutando para ter aquilo que sempre foi nosso reconhecido por vocês, não-índios.

Nossa população conta com o apoio de nossas organizações, o Conselho Indígena Mura, CIM, e a Organização das Lideranças Indígenas Mura do Careiro da Várzea, OLIMCV. O papel delas é realizar nossas assembleias, encontros e reuniões, nas quais todas as decisões são tomadas de maneira coletiva, mesmo havendo a figura dos coordenadores.

Nós, Mura, somos indígenas guerreiros, mas queremos a paz com nossos vizinhos não-índios. Por isso, como cidadãos brasileiros, exigimos que nosso direito de participação nas ações do governo seja respeitado, por meio da consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, que é assegurada pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT, assinada pelo Brasil.





POR QUE FIZEMOS ESSE PROTOCOLO DE CONSULTA?

Nós não somos mais tutelados pelo Estado: a FUNAI não fala mais por nós e temos o direito de decidir o que é melhor para o nosso povo. Como falamos, a Constituição Federal de 1988 garante para nós direitos fundamentais nos seus primeiros artigos e, depois, nos artigos 231 e 232. Nós, povo indígena, somos cidadãos brasileiros e temos direitos diferenciados: para respeitar nossa cultura, temos o direito de participar das decisões.

Como a Convenção 169 da OIT foi assinada pelo Brasil, em 2004, e ela faz parte das leis brasileiras, ela fica acima das leis que são chamadas de ordinárias. Ela determina que o governo brasileiro é obrigado a consultar nosso povo de maneira adequada aos nossos costumes e cultura. E como cada povo indígena possui um modo diferente de se organizar, cabe a cada um individualmente decidir como se

dará a consulta prévia, já que a Convenção não determina uma maneira específica de se prosseguir: cada povo é que vai dizer o seu jeito de ser consultado pelo governo.

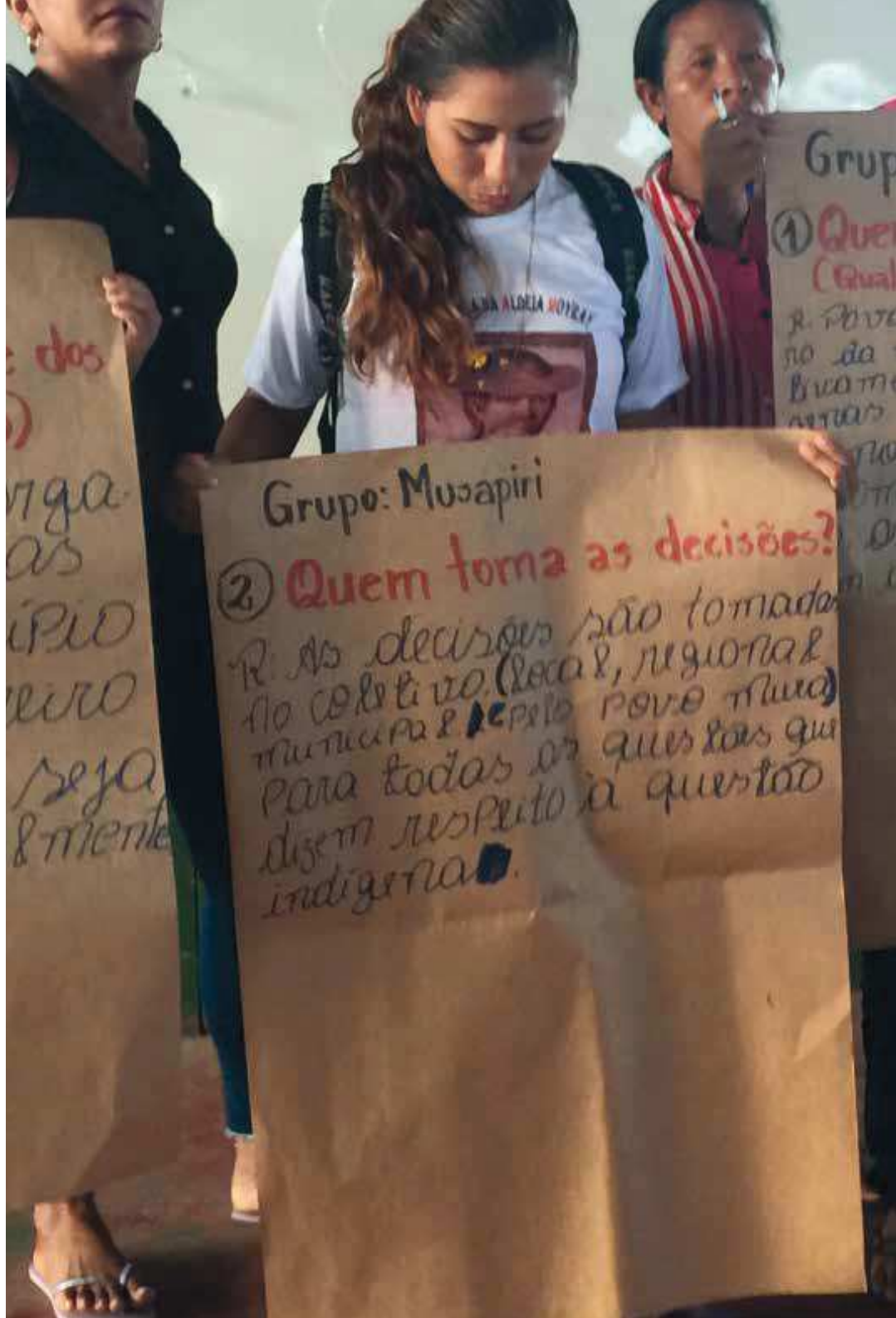
Isso é nosso direito. Está nas leis brasileiras mais importantes e também nas internacionais que o Brasil assinou. A Declaração da Organização das Nações Unidas, ONU, de 2007 também garante isso: nós temos direito ao autogoverno.

14 Nós sabemos que o governo não nos conhece, que não vive nas nossas aldeias e não sabe a maneira como nossa organização social funciona. Por isso, nós fizemos esse documento, o nosso Protocolo Trincheiras: Yandé Peara Mura de Autazes e Careiro da Várzea (Nossa defesa do povo Mura de Autazes e Careiro da Várzea). Esse documento é um guia para nós, Mura, e para os não-índios. É um consenso a que nós chegamos sobre como queremos ser consultados pelo governo e como queremos nos organizar para as tomadas de decisão. Portanto, desejamos que o governo respeite

este Protocolo e o siga, do mesmo modo como nós, Mura, vamos fazer. Se qualquer um dos lados desrespeitar esse Protocolo, as resoluções não serão consideradas.

Então, o governo tem que decorar esse Protocolo e seguir. E nós, Mura, também vamos seguir. Se os Mura não seguirem, desrespeitarem o que está determinado, a decisão não vai valer. A mesma coisa para o governo: se não seguir a regra do jeito certo de consultar os Mura, a decisão não vai valer.

15 A elaboração deste Protocolo de Consulta contou com o auxílio de nossos parceiros Ministério Público Federal, Justiça Federal e Instituto Pacto Amazônico. Nós fizemos muitas oficinas gerais, regionais e locais, em cada aldeia, e depois uma assembleia geral para pactuar esses consensos. Este processo durou um ano e meio (setembro de 2017 a junho de 2019) e envolveu todas as aldeias Mura de Autazes e Careiro da Várzea.



QUEM TOMA AS DECISÕES?

Somos um povo indígena organizado: temos uma maneira própria de tomar nossas decisões internas, de resolver nossos conflitos. Decidimos como criar e cuidar de nossas aldeias, fazer casamentos, realizar o cultivo e até mesmo sobre os assuntos que envolvem os não-índios. Temos hábitos e modos diferenciados: nossos conhecimentos estão vivos e nós os respeitamos, e isso precisa ser reconhecido.

Os não-índios precisam entender que, segundo a Constituição Federal de 1988, nós, povo indígena Mura, temos o direito a ser respeitado. Nossos conhecimentos, línguas, costumes; nossos jeitos de viver (fazer nossas casas, nossos roçados); nosso parentesco, nossa política interna, tem que ser respeitados e valorizados. Isso está no art. 231 da Constituição Federal, que ainda garante nosso direito à terra que tradicionalmente ocupamos e responsabiliza o governo a demarcar e cuidar destas terras.

A parte principal deste artigo garante que:

art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

18 Mas nossos direitos não estão apenas no art. 231 da Constituição. Os primeiros cinco artigos já asseguram nossos direitos como cidadãos: “todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por meio de representantes eleitos” (art. 1º). Ainda segundo a Constituição, temos o direito à autodeterminação – ou seja, de definir por nós mesmos quem somos, como nos organizamos e nossas prioridades e metas –, e a de sermos considerados todos iguais perante a lei, não podendo haver nenhum tipo de discriminação (art. 5º).



Temos direito de participar das decisões do governo: o governo não pode mais decidir as coisas sozinho, por nós, como era no tempo da tutela (até 1988). Somos cidadãos e temos que ser consultados pelo governo antes de tomar as decisões, fazer as leis e os projetos: isso é nosso direito de participar. Mas, como temos jeitos diferentes de nos organizar e tomar decisões, por causa dos nossos conhecimentos e organização social, temos o direito a participar de um jeito diferenciado das decisões.

19 Por causa de isso tudo estar na maior lei do país, o Brasil assinou em 2004 a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT. Essa Convenção tem valor igual ao da Constituição: nós sabemos que ela é um tratado de direitos humanos e, por isso, tem o mesmo peso da Constituição Federal: ou seja, ela está acima de todas as outras leis.



A Convenção 169 da OIT, citada anteriormente, reforça a garantia destes direitos e, ainda, de sermos consultados, ouvidos, pelo governo, de maneira prévia, livre, informada e de boa-fé.

A OIT determina, nos artigos 6º e 7º:

Artigo 6º

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Artigo 7º

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão **participar** da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria.
3. Os governos deverão zelar para que, sempre que for possível, sejam efetuados estudos junto aos povos interessados com o objetivo de se avaliar a incidência social, espiritual e cultural e sobre o meio ambiente que as atividades de desenvolvimento, previstas, possam ter sobre esses povos. Os resultados desses estudos deverão ser considerados como critérios fundamentais para a execução das atividades mencionadas.
4. Os governos deverão adotar medidas em cooperação com os povos interessados para proteger e preservar o meio ambiente dos territórios que eles habitam. (Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT).

Desta forma, nos é de direito ser consultados pelo governo de maneira prévia, livre, informada e de boa-fé, antes de serem elaboradas as leis ou projetos. Isto é nosso direito de participação. Portanto, pelo fato de nossa organização social ser diferente da dos não-índios, organizamos nosso modo de tomar decisões para que eles saibam como respeitá-la.

Por isso nós fizemos esse Protocolo, para que quando o governo ou os não-índios quiserem interferir nas nossas terras ou em torno delas de modo a afetar nossa vida, comuniquem às nossas organizações representativas para dar início no processo de consulta.

Os não-índios não podem chegar às aldeias e perguntar apenas a um *tuxaua* ou liderança se pode ou não pode fazer alguma coisa. Isto não é consulta e não é consulta prévia. O governo e os não-índios devem respeitar nossa organização, da mesma maneira com que nos respeitamos.

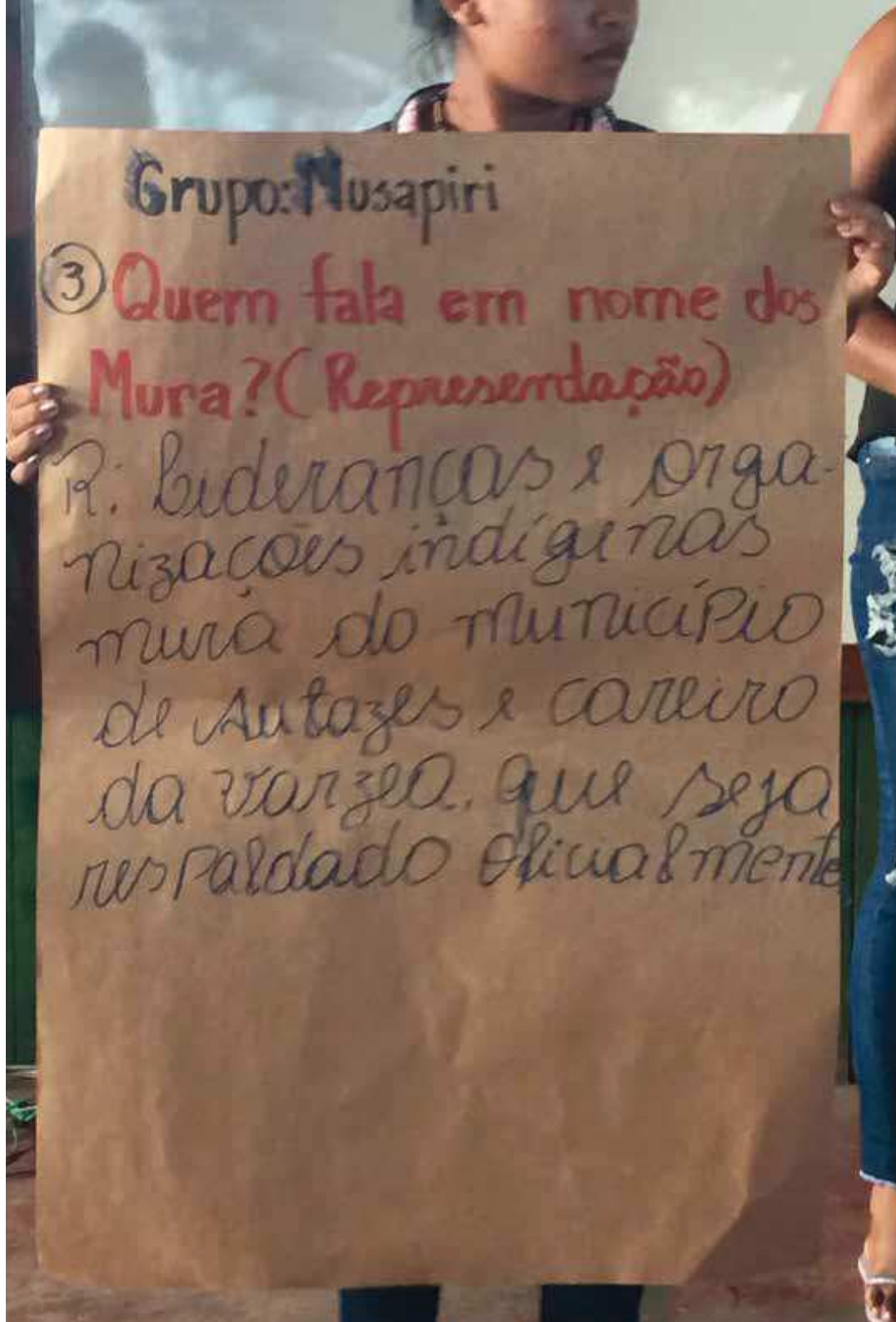
Não tem um chefe ou cacique geral de todos os Mura. Também não é dever dos *tuxauas* decidir as coisas sozinhos: **os não-índios não podem reunir apenas alguns Mura e pedir para eles tomarem uma decisão.**

Quem toma as decisões são todos os Mura das aldeias: idosos, sábios, pajés, mulheres, homens, jovens, lideranças, professores, profissionais indígenas de saúde, parteiras, todos tomam decisões e há a maneira certa para isso. Por isso nós organizamos o nosso trabalho como está no Protocolo: se os não-índios seguirem nossas determinações, a consulta irá valer. Se não seguirem, não vai valer.

Somente o povo Mura das aldeias dos municípios de Autazes e Careiro da Várzea, por meio de reuniões locais nas nossas aldeias, assembleias regionais e assembleias gerais da região podem tomar decisões.

Nós decidimos as regras e critérios para essa liberação local, regional e geral neste nosso Protocolo: assim, fica mais fácil para a Justiça saber se o governo está respeitando ou não nosso meio de organização para a tomada de decisões e, por consequência, se elas terão validade ou não.

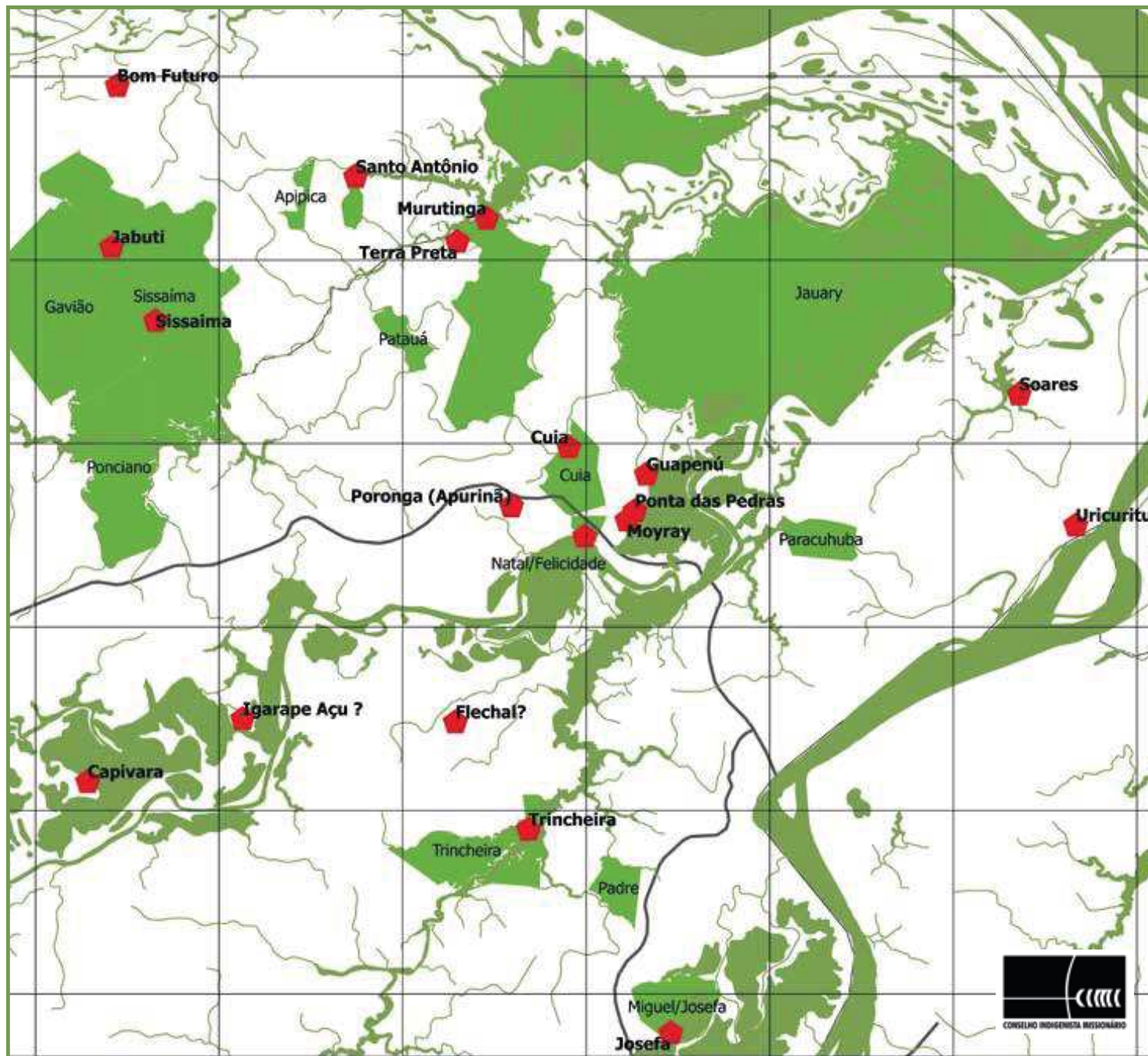




QUEM FALA EM NOME DOS MURA?

No passado os não-índios, inclusive o governo, escolhiam membros das nossas aldeias para ser capitães: os não-índios chegavam e decidiam quem iria tomar decisões individualmente por todos os moradores das aldeias. Isso aconteceu por muitos séculos: desde o contato com os portugueses (quando decidiam, por lei, matar todo o nosso povo) até muito recentemente.

Quando os não-índios escolhiam quem, entre nós, falaria pelas aldeias, estavam desrespeitando todos os nossos direitos humanos e mais básicos. Por muito tempo os não-índios fizeram assim, principalmente as prefeituras, escolhendo pessoas entre os Mura para participar das reuniões, serem contratados como representantes e tomarem as decisões sozinhos em nome do coletivo Mura, que são as aldeias.



MAPA DA REGIÃO ONDE ESTÁ O NOSSO POVO MURA

Apesar da Constituição Federal garantir que nossas terras sejam demarcadas, o Estado ainda não demarcou todas.

A demarcação é nossa maior luta.

Legenda

- ▣ Aldeias
- Hidrografia
- Tierras indígenas demarcadas
- Estradas principais



Mas nós sabemos que temos direito à nossa autodeterminação e ao autogoverno. A Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT, e a Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, de 2007, assinadas pelo Brasil, garantem nosso direito ao nosso autogoverno: somente nós, Mura, podemos decidir quem representa nossas aldeias e nosso povo.

Por isso criamos as nossas organizações. As aldeias da região onde fica o município de Autazes se reúnem nas assembleias do Conselho Indígena Mura, CIM, e as aldeias que ficam na região onde está o município do Careiro da Várzea se reúnem nas assembleias da Organização das Lideranças Mura do Careiro da Várzea, OLIMCV. Estas nossas organizações são um direito nosso, assegurado pela Constituição Federal (art. 5º): temos o direito de nos

organizar livremente e de tomar nossas decisões de maneira soberana e autônoma nas assembleias das nossas organizações.

Quando os não-índios querem elaborar um projeto, medida ou lei, são obrigados a nos consultar antes, sem nos pressionar e nos informando sobre todos os detalhes da proposta. Para começar esse diálogo, que é a consulta prévia, os não-índios precisam entrar em contato por ofício (não pode ser só de boca) com as nossas organizações representativas legítimas.

Os membros das nossas organizações são escolhidos por nós mesmos, Mura. Os não-índios não podem escolher ou indicar profissionais da educação, da saúde e outros, ou servidores públicos e coordenadores de organizações para assumir cargos nas instituições indígenas ou instâncias de governo e se tentarem



influenciar essas decisões dos Mura nós podemos recorrer à Justiça para impedir tal ato. Temos o direito de determinar livremente como queremos nos organizar e como seremos representados.

Toda vez que os não-índios quiserem nos consultar, precisam enviar documentos para nossas organizações legítimas e aguardar que elas vão fazer reuniões com as nossas comunidades e tratar do assunto internamente. Não se pode conversar sozinho com um Mura. Não se pode conversar só com o presidente ou um membro das nossas organizações e chegar a uma decisão. Os membros das nossas organizações são apenas representantes do coletivo Mura: eles não podem decidir nada sozinhos, em nome dos Mura. Eles estão a serviço do coletivo, são representantes das decisões que devem ser tomadas coletivamente segundo os nossos costumes.

Nós também temos representantes Mura em instituições como os Conselhos de Saúde e de Educação, por exemplo. Esses representantes devem ser escolhidos pelo próprio povo indígena, segundo as leis. Os não-índios não podem escolher quem será o conselheiro local de saúde, por exemplo. Somente nós, Mura, reunidos nas nossas aldeias, podemos decidir quem nos representará.

Quando estes representantes são escolhidos por nós, de acordo com as nossas regras, o voto delas nos conselhos é válido como representantes do povo Mura.





O QUE DEVE SER CONSULTADO?

Todas as propostas que os não-índios quiserem fazer e que nos afetem devem ser consultadas de maneira prévia, livre, informada e de boa-fé, como determinam a Constituição Federal de 1988, a Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, de 2007 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, OIT.

Conforme estas leis, que são do mesmo nível da Constituição, e que estão acima das demais leis do país, somente nós, Mura, podemos decidir o que afeta ou não afeta o nosso povo. Nós temos direito à autoidentificação, à autodeterminação e ao autogoverno, segundo essas legislações. Isso serve para garantir que nossos conhecimentos e maneiras de ser e de nos organizar sejam respeitadas: muitas vezes, os não-índios acham que uma lei ou um projeto não irá nos afetar.

Eles acreditam que a lei ou projeto está distante das nossas aldeias ou fora do limite da terra demarcada e que, por isso, não nos trará consequências. Mas não é assim: nós sabemos que os rios, lagos, igapós e igarapés são todos ligados. Eles são ligados com as chuvas e com o clima, e os animais, desde os peixes até os pássaros, dependem desses ambientes para sobreviver.

Cada animal, seja inseto, sapo, peixes, tem uma história na nossa mitologia. Nós conhecemos a origem deles e sabemos tudo sobre seus comportamentos porque os antigos nos deixaram esses conhecimentos. Nós sabemos que as estrelas têm relação direta com o nível das águas, e que os botos, por exemplo, escolhem os lugares onde serão as cidades dos encantados. Desde nossos antepassados nós trazemos esses conhecimentos: os antigos escolhiam os lugares para fazer as roças e aldeias perto das cidades submersas dos encantados.

Para nossos conhecimentos, as coisas estão ligadas. Tudo está ligado. Muitas vezes, os não-índios olham para um igarapé e pensam que se mudarem o curso dele não irão nos afetar. Mas nós conhecemos os donos, sabemos que os encantados ficam bravos quando mexemos com suas coisas e muitas vezes quem sofre as consequências das atitudes dos não-índios somos nós.

Por isso, nós temos o direito a determinar o que de fato afeta ou não a gente. Temos o direito de sermos respeitados, e para respeitar isso é fundamental consultar a gente antes de desenvolver um projeto ou medida. Não é porque alguma atividade fica fora dos limites da aldeia ou da terra demarcada que não irá nos afetar: muitas coisas que os não-índios querem fazer ficam longe de nossas aldeias e roçados, mas afetam diretamente as nossas vidas.

Por isso, tudo que os não-índios quiserem fazer dentro, em volta, das nossas aldeias, dentro ou na região onde moramos, seja terra demarcada ou não, pode nos afetar e, com base na Convenção 169 temos o direito de ser comunicados do projeto antes dele ser feito, para podermos decidir se nos sentimos afetados ou não. Se nos sentirmos muito afetados, temos o direito de ser consultados de acordo com o nosso Protocolo de Consulta.

Muitas vezes nós mesmos só vamos saber se uma coisa nos afeta ou não depois de conversarmos muito nas aldeias: temos que ouvir os sábios, conversar com os mais velhos.

Assim, antes de os governos municipal, estadual e federal adotarem quaisquer medidas administrativas e legais, dentro ou na região de nossas aldeias e terras demarcadas, devem nos consultar de maneira adequada, prévia, livre, informada e de boa-fé. Isso diz respeito às ações de empresas também: quando uma empresa quiser realizar um projeto ou obra nas

nossas aldeias ou na região, devemos ser consultados segundo o Protocolo e a OIT 169. Nesses casos, queremos que as empresas nos consultem junto com os órgãos de governo responsáveis por dar a licença para os empreendimentos ou projetos. Queremos que seja assim porque os órgãos públicos têm obrigações legais com a sociedade brasileira e com a Constituição.

Mas não são apenas as medidas executivas ou legislativas que ocorrerem na nossa região, especificamente, que nos afetam: quando o governo quiser elaborar ou alterar uma lei que afete nossos direitos, também deve nos consultar de maneira culturalmente adequada, segundo o nosso Protocolo, e de maneira prévia, livre, informada e de boa-fé.



QUEM DEVE SER CONSULTADO?

Todos os Mura de todas as aldeias das regiões de Autazes e Careiro da Várzea devem ser consultados sobre toda e qualquer medida executiva, legislativa ou administrativa que os governos municipal, estadual e federal queiram realizar e que possam nos afetar. Todas as ações que possam afetar nossos direitos, nossos conhecimentos e modos de ser, nossos territórios, o meio ambiente de que dependemos para continuarmos a viver do nosso jeito, tem que ser consultados de maneira prévia, livre, informada e de boa-fé, respeitando nossa organização social e conhecimentos: ou seja, tem que seguir o nosso Protocolo de Consulta.

Quando os não-índios quiserem tomar uma decisão sobre uma lei, medida ou projeto, tem que consultar absolutamente todos os Mura.

Nós sabemos que as pessoas de fora não conhecem nosso jeito e, por isso, nós mesmos desenvolvemos esse Protocolo de Consulta para determinar como a consulta prévia deve prosseguir. Por isso, nós decidimos, ao fazer este Protocolo de Consulta, que todos os Mura devem ser consultados de maneira adequada em todas as aldeias.

Nós sabemos que, para isso acontecer, somente nós mesmos, Mura, poderemos conhecer a maneira correta de isso ser feito. Por isso, determinamos no nosso Protocolo de Consulta que quando os não-índios querem fazer alguma coisa que possa nos afetar, devem entrar em contato com as nossas organizações representativas legítimas. Quando começar o processo de consulta prévia, livre e informada, faremos reuniões gerais, com a presença dos não-índios interessados em fazer a proposta e do Ministério Público Federal.

Em seguida, nós iremos nos reunir sozinhos. Nessas reuniões gerais, participarão seis pessoas de cada uma das 44 aldeias: um *tuxaua*, um profissional da educação, um profissional indígena de saúde, uma mulher e um jovem de cada aldeia.

Depois que os não-índios apresentarem sua proposta, nós iremos para nossas aldeias, onde faremos, em cada uma delas, uma reunião local.

Nestas reuniões locais devem participar todos os moradores das aldeias: idosos, sábios, homens, mulheres, jovens, professores, agentes indígenas de saúde e saneamento. Nós que determinamos o quórum dessas reuniões (ver mais abaixo) e as regras.

Feito isso, nós vamos realizar reuniões regionais: dividimos nosso território em seis regiões.

As regiões são:

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
MADEIRA	Josefa
	Miguel
	Terra preta
	Sampaio
	Ferro Quente
	Tukuxi
	Remanso
TOTAL ALDEIAS	7

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
RIO PRETO	Aldeias
	Trincheira
	Vida Nova
	São Pedro
	Padre
	Taquara
TOTAL ALDEIAS	6

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
BOCA DA ESTRADA	Moyray
	São Félix
	Cuia
	Natal
	Poranga
	Ponta das Pedras
	Guapenu
	Muratuba
	Capivara
	Igarapé-Açu
	Paurú
Pantaleão	
TOTAL ALDEIAS	12

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
Careiro	Aldeias
	Santo Antonio
	Jutaí
	Bom Futuro
	Boa Vista
	Jacaré
	Jabuti
	Sessaíma
	Gavião
	Mutuquinha
	Mura Tucumã
Ponciano	
TOTAL ALDEIAS	11

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
Murutinga	Murutinga
	Tauarí
	Caranaí
	Jauarí
	Pataua
	Terra Preta
TOTAL ALDEIAS	7

REGIÃO	ALDEIAS QUE A COMPÕEM
Paraná do Autaz-Açú	Soares
	Paracuhuba
	Urucurituba
TOTAL ALDEIAS	3

TOTAL REGIÕES	TOTAL ALDEIAS
6	46

Nessas reuniões regionais vão participar os seis Mura de cada aldeia.

Depois, nós faremos reuniões gerais de novo, em que iremos consultar especialistas nos assuntos relativos à proposta dos não-índios.

Estes especialistas deverão ser escolhidos por nós: só assim nós poderemos confiar neles.

Chamaremos os não-índios de novo para tirar mais dúvidas e debater outros detalhes da proposta. Assim, precisaremos fazer novas reuniões locais (em cada aldeia) e regionais. Desta forma, todos os Mura de todas as nossas aldeias serão consultados. Nas reuniões locais, todos vão poder participar e conhecer os detalhes da proposta.

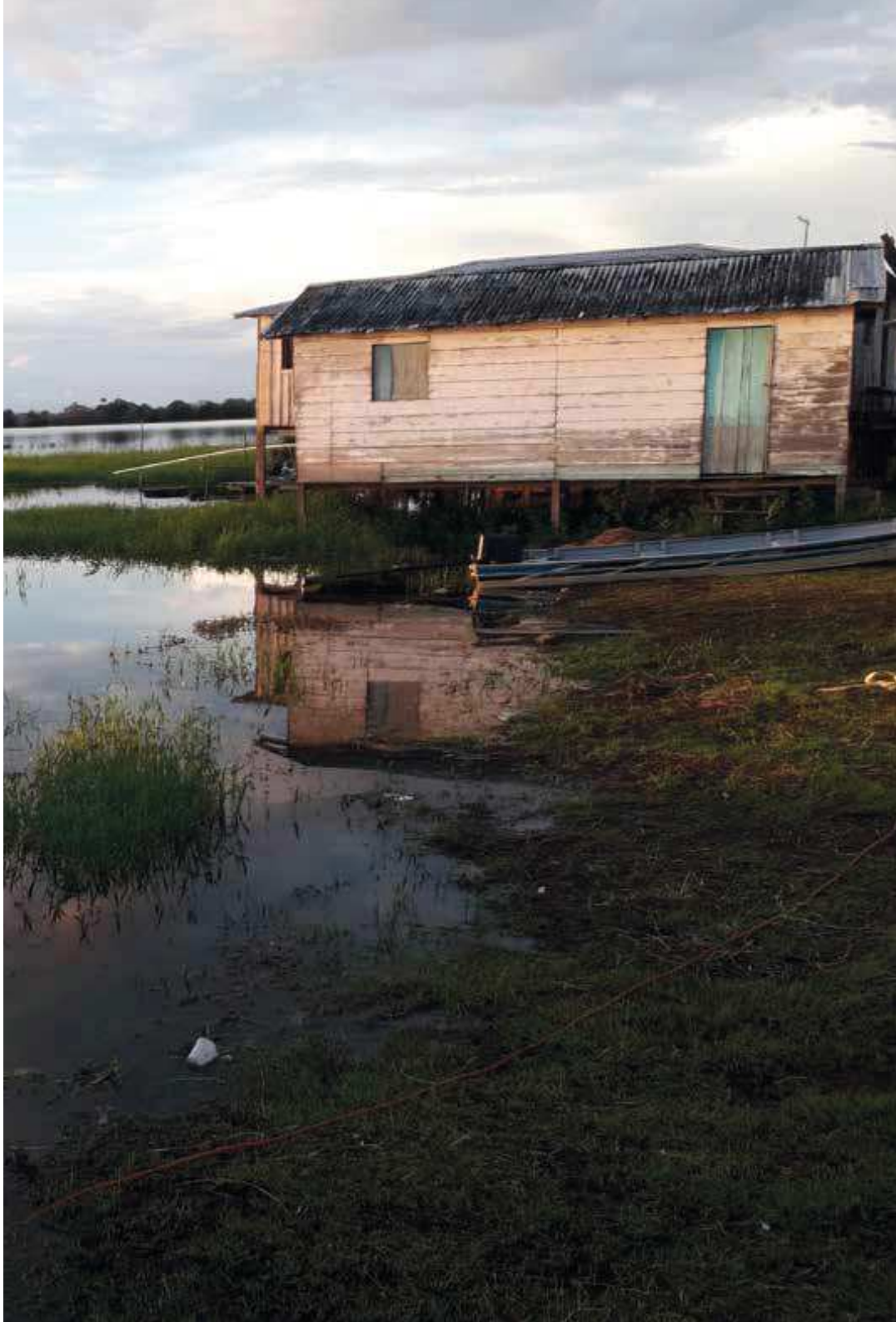
Serão as nossas organizações representativas legítimas, o CIM e a OLIMCV, que vão ficar responsáveis pela organização destas reuniões. O CIM e a OLIMCV não falam em nome dos Mura: são organizações que juntam as aldeias e promovem as reuniões. Os membros do CIM e da OLIMCV, assim como os tuxaua e aqueles Mura contratados pelo governo, não podem decidir nada sozinhos.



QUANDO DEVE SER CONSULTADO?

Segundo a Convenção 169 da OIT, temos o direito de ser consultados antes de qualquer medida administrativa do governo ser realizada, seja ela municipal, estadual ou federal, para podermos avaliar se elas vão nos afetar ou não.

Também temos o direito de ser consultados pelo governo antes de qualquer medida legislativa a ser feita, seja ela municipal, estadual ou federal. Todas as iniciativas como medidas administrativas (projetos) ou legislativas (leis), políticas públicas, gestão dos recursos públicos, podem vir a afetar nossos ambientes, território, conhecimentos e modos de vida e, por isso, temos o direito de ser consultados antes das medidas serem adotadas, porque somente conhecendo os detalhes das propostas, poderemos consultar especialistas e debater internamente o que nos afeta ou não. Por isso a consulta tem que ser prévia: o governo deve nos consultar antes de fazer.



COMO DEVE SER CONSULTADO?

É de nosso direito participar da democracia do Brasil. Participar é cidadania e para participarmos temos que ser ouvidos pelo governo. Se o governo não consulta o povo antes de tomar as decisões, não há democracia: democracia é quando a população participa da elaboração das propostas do governo e negocia suas condições.

Por isso a OIT 169 foi assinada pelo Brasil. Nós sabemos que o Brasil é um Estado democrático de direito e que, para isso, cidadania e pluralismo político são fatores muito importantes. Assim, a OIT 169 reforça o que já está na Constituição Federal e vai além: nós somos um povo diferenciado. Temos nossa maneira de pensar, de nos organizar, fazer casamentos, de morar, de fazer nossos roçados – nossa vida é de acordo com nossa cultura e nossa organização social.

Para preservar isso a OIT 169 assegura que o governo consulte nosso povo de maneira culturalmente adequada: o governo não pode indicar quem decidirá por nós. Só nós, povo Mura, podemos dizer como nos organizamos, como tomamos decisões, como queremos ser consultados.

A consulta tem que ser prévia, livre, informada e de boa-fé e, nesse Protocolo de Consulta nós fizemos acordos sobre os critérios para considerar se a consulta valeu ou não, de acordo com nossa cultura.



QUANTAS REUNIÕES TÊM QUE ACONTECER PARA A CONSULTA PRÉVIA VALER?

A Convenção 169 da OIT e a Declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas, de 2007, garantem que nós, povo Mura, temos direito à autodeterminação e ao autogoverno. A OIT 169 assegura que nós mesmos decidimos de que maneira vamos nos organizar para sermos consultados e tomarmos decisões, justamente para não afetar nossa organização social.

Nós decidimos que sempre buscaremos consenso entre todos os Mura quando uma decisão for tomada. Nosso território é coletivo, mesmo não estando demarcado na totalidade, o que é obrigação do governo e, ao não cumpri-la, ele desrespeita tratados de direitos humanos. Por isso, se algo afeta uma família ou aldeia, acaba afetando todos os Mura e isso coloca em risco nossos costumes.

Por este motivo, de querer chegar a um consenso, realizamos muitas reuniões antes de tomar uma decisão. Acreditamos que desta maneira iremos manter nosso povo mais unido e fortalecido.

Mas nós também sabemos que o jeito dos não-índios tem outro ritmo: cronogramas, planejamentos, custos. Como nós temos o direito a nos reunir para decidir sobre nosso futuro sozinhos, sem interferência dos não-índios, nós dividimos o processo de consulta em dois: teremos reuniões internas e reuniões externas.

Nas reuniões externas, poderão participar alguns não-índios, como Ministério Público Federal, nosso parceiro CIMI e os especialistas que nós indicarmos. Mas não é qualquer não-índio que pode participar: iremos decidir caso a caso.

Já nas nossas reuniões internas, nenhum não índio poderá estar presente,

porque isso atrapalha quando nossos parentes precisam discutir, debater. Se os não-índios estão no meio, somos coagidos e pressionados e não conseguimos chegar em um consenso.

Por isso, neste Protocolo nós sistematizamos o processo de consulta: cada vez que o governo for consultar nosso povo, deve seguir os passos e os critérios aqui estabelecidos. Serão 10 passos no primeiro ciclo. Se chegarmos a um consenso, acaba no primeiro ciclo. Se tivermos muitas dúvidas e opiniões diferentes, recomeçaremos o ciclo. Se desta vez, chegarmos num consenso, encerra-se. Se não, vamos repetir uma última vez o ciclo.

Isto é para garantir que nossos direitos à autodeterminação e ao autogoverno sejam respeitados: com pressão, nenhuma decisão será boa para nós. O governo precisa respeitar isso.



QUEM DEVE PARTICIPAR DAS REUNIÕES?

Nós queremos que todos os Mura de todas as 44 aldeias participem das decisões. Por isso as reuniões locais são muito importantes, e são organizadas e realizadas por nós mesmos, e nenhum não-índio pode estar presente. Nestas reuniões, todos os Mura das aldeias devem participar e nós decidimos o quórum delas.

Mas nós também desejamos que o consenso seja regional: por isso, depois das reuniões locais, vamos fazer reuniões regionais. Nestas reuniões regionais vão participar seis Mura de cada aldeia sendo: um *tuxaua*, uma mulher, um jovem, um Agente Indígena de Saúde – AIS, um professor e um sábio. Estes seis representantes também participarão das reuniões e assembleias gerais.

Mas, como dissemos, haverá também reuniões externas, em que devem participar o proponente da proposta, o Ministério Público Federal, nossos parceiros como CIMI e os especialistas de nossa confiança sobre os assuntos que a gente indicar. Estas reuniões são apenas informativas. Em nenhuma reunião externa tomaremos decisões. Nós só iremos decidir as propostas nas reuniões locais (aldeias), regionais, assembleias regionais e assembleias gerais, conforme está no Protocolo Mura.

Sempre que tivermos reuniões com o proponente, queremos que o governo mande representante que tem poder de decisão: não pode mandar qualquer pessoa. Tem que ser uma pessoa que sabe muito sobre a proposta e que pode se comprometer ali na aldeia, na hora, com os encaminhamentos. Queremos conversar de chefe para chefe.

ONDE DEVEM ACONTECER AS REUNIÕES?

As reuniões do processo de consulta devem acontecer obrigatoriamente nas nossas aldeias; desta forma, não serão válidas as reuniões que ocorrerem fora destes locais. Nessas reuniões, que podem demorar de um a três dias, o representante do governo que está fazendo a proposta consultada deve dormir na aldeia onde acontecerá a reunião, não podendo ir embora rápido, para que possamos conversar com calma. Nós sabemos que quando as reuniões acontecem fora de nossas aldeias, os Mura não participam, ficam de fora da decisão e isso faz muito mal para nosso povo.

Por que temos reuniões internas (com a presença exclusiva dos Mura) e reuniões externas (das quais alguns não-índios devem participar)?

Segundo o inc. 3º do art. 4º da Constituição Federal, o Brasil respeita a autodeterminação dos povos. Nós temos

nossas formas próprias de nos organizar e somos um povo: por isso o Brasil assinou a OIT 169 e a Declaração da ONU de 2007.

Nós temos reuniões internas, sem a presença dos não-índios ou pessoas que não moram nas nossas aldeias para respeitar nosso direito à autodeterminação: quando precisamos discutir um assunto, desejamos ter a liberdade de expor nossas opiniões sem sofrer represálias. Por isso não queremos pessoas de fora observando o que falamos, nem quais as posições de cada morador da aldeia na hora de debater um assunto importante.

Muitas vezes fomos obrigados a discutir assuntos importantes na frente dos não-índios. Os parentes ficavam com medo de falar sua opinião nesta situação, porque sabiam que, se fosse opinião de crítica forte, esses não-índios poderiam lhes-fazer mal depois. Nosso Protocolo é um jeito de fecharmos a porta das nossas aldeias quando precisamos discutir um assunto importante porque nós queremos sempre o consenso e para chegar no consenso temos que discutir muito.

Mas nós queremos ser consultados pelos não-índios. Quando o governo ou uma empresa tem uma proposta, tem que fazer a consulta prévia segundo esse Protocolo. Para isso determinamos que haverá reuniões com alguns não-índios. Algumas reuniões, não todas, vão ter a participação do proponente (aquele que está fazendo a proposta que vai ser consultada).

Também decidimos que nessas reuniões queremos a presença de nossos parceiros Ministério Público Federal, Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e Instituto Pacto Amazônico, e dos especialistas sobre o assunto. Mas nós sabemos que infelizmente tem muitos especialistas que não são honestos: se eles são contratados pela empresa ou pelo governo, eles podem estar comprometidos e não falar toda a verdade para nós.

Por isso nós que vamos escolher estes especialistas para passar as informações para a gente nessas reuniões externas. Todas as reuniões têm que acontecer nas nossas aldeias: as internas e as externas.



QUAIS OS CRITÉRIOS MÍNIMOS QUE AS REUNIÕES ENTRE MURA E GOVERNO DEVEM SEGUIR?

Nossas organizações, CIM e OLIMCV, devem ajudar a preparar as reuniões internas e externas para discutir os assuntos da consulta.

Nós iremos organizar todas as reuniões, mesmo as externas. Para isso contamos com a ajuda do Ministério Público Federal para fazer os termos de compromisso com o proponente para cada processo de consulta.

É o proponente que vai arcar com as custas de todo o processo de consulta. Não queremos ser pressionados e coagidos: o Ministério Público Federal deve acompanhar o processo para que o proponente não seduza alguns de nossos parentes com dinheiro, salários ou equipamentos.

Além disso, todas as nossas reuniões vão ter atas, elaboradas e aprovadas por nós. Nas reuniões internas, nenhum não-índio ou pessoa de fora pode participar. Também não podem ser realizadas com pressa: o representante do governo ou proponente não poderá ir e voltar no mesmo dia. Nós queremos conversar de chefe para chefe, por isso, o governo ou proponente deverá encaminhar uma pessoa com poder de decisão. Nas reuniões externas só podem participar os não-índios que nós indicarmos.

QUAIS OS CRITÉRIOS MÍNIMOS QUE AS REUNIÕES INTERNAS DEVEM SEGUIR?

Como dissemos, todas as reuniões de consulta têm que acontecer nas nossas aldeias.

Quando estivermos em reunião interna, queremos que os não-índios não participem. Além de ser prévia, a consulta tem que ser livre: não queremos ser vigiados enquanto estamos debatendo os assuntos.

Todas as reuniões nas aldeias devem contar com um quórum mínimo e deverá ser elaborada uma ata. As reuniões precisam acontecer nas aldeias em períodos em que todos os Mura possam participar, durante o dia e no centro de convivência da aldeia.

Para isso, é necessário que seja avisado com muita antecedência. Se não tiver no mínimo 60% de lideranças, não vai acontecer reunião.

Isso vale para as reuniões regionais, que juntam representantes de cada aldeia de uma região e vale, também, para as nossas assembleias. Em nenhuma delas pode haver não-índios presentes.

66 **Pré-consulta:** Nós temos direito à autodeterminação e, por isso, temos direito de ser consultados de jeito prévio. Mas para saber se um assunto é muito complexo, se não há consenso do nosso povo sobre ele, nós precisamos debatê-lo antes. Por isso descrevemos aqui a nossa regra de como os não-índios devem dialogar com nosso povo toda vez que quiserem fazer uma proposta, projeto ou medida: nós desejamos ser avisados com muita antecedência para poder discutir qual a melhor maneira de

prosseguir com a consulta, de acordo com este Protocolo. Vai depender da complexidade do assunto e isso nós só saberemos ao nos reunirmos para discutir.

Primeiro passo: O governo encaminhará um ofício para as Organizações indígenas (CIM e OLIMCV), que são representantes legítimas do povo Mura de Autazes e Careiro da Várzea, apresentando detalhadamente a proposta.

67 **Segundo passo:** Uma reunião GERAL com as aldeias de Autazes e Careiro da Várzea, com especialistas sobre as questões relativas ao projeto para esclarecer todos os prós e contras e/ou impactos do projeto. Esses especialistas serão indicados pelos Mura. Nesta reunião, só vamos ouvir a análise dos especialistas, de modo que não iremos tomar nenhuma decisão, para que possamos fazer reuniões locais e depois regionais. O proponente terá que custear todo o processo (pré-consulta e consulta) da logística e dos especialistas.

Terceiro passo: As organizações Mura (CIM E OLIMCV) apresentarão a proposta do governo (municipal, estadual ou federal) ou instituição privada em todas as aldeias, fazendo reuniões locais, com a participação dos especialistas para esclarecimentos sobre todo e qualquer empreendimento. O proponente terá que custear todo esse processo da logística e dos especialistas.

Quarto passo: Haverá uma reunião em cada região para decidir se é necessário fazer uma consulta segundo o Protocolo ou se a consulta será de acordo com as outras formas, como reuniões de Conselho Local, Distrital de saúde, etc.

Quinto passo: Será realizada uma assembleia das aldeias da região de Autazes e Careiro da Várzea para chegar a um consenso regional.

Sexto passo: Em uma assembleia geral das aldeias de Autazes e Careiro da Várzea, juntas, os Mura decidem se querem passar por um processo de consulta prévia, segundo o Protocolo, porque não houve consenso sobre o grau de impacto da proposta do governo ou instituição privada.

Sétimo passo: as organizações indígenas Mura, CIM e OLIMCV, deverão encaminhar ofícios para o governo e/ou empreendedor e para o MPF (Ministério Público Federal) comunicando a decisão.

PASSOS DO NOSSO PROCESSO DE CONSULTA — AS REGRAS QUE FIZEMOS SOBRE O JEITO CERTO DE NOS CONSULTAREM

Primeiro passo: Reunião entre todos os Mura de Autazes e Careiro da Várzea (Geral) e o governo e/ou empreendedor na Terra Indígena. Nesta reunião, o proponente governo apresenta a proposta. O governo e/ou empreendedor não pode mandar qualquer pessoa para essa reunião, precisa ser alguém que tenha poder de decisão sobre o assunto. O MPF tem que participar dessa reunião. Em todas as reuniões regionais e gerais têm que participar seis pessoas de cada aldeia: um *tuxaua*, um profissional indígena da educação, um profissional indígena da saúde (AIS, AIM, AISAN, Técnico de Enfermagem, Parteira, Pajé); um sábio, uma mulher e um estudante.

Organizações Indígenas: um representante da OPIM; um representante da APIMA; um representante da OEIM; um representante da OASIM; um representante da OMIM, além das nossas organizações indígenas (CIM e OLIMCV) que realizarão e conduzirão a reunião.

O proponente terá que custear absolutamente todas as reuniões do processo de consulta, inclusive as reuniões locais. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada por nós ao final da mesma. **A aldeia nomeará um suplente para participar das reuniões externas quando o titular não puder ir.**

Segundo passo: Uma reunião geral das aldeias de Careiro da Várzea e uma reunião geral das aldeias de Autazes com especialistas nas questões relativas à proposta. Eles serão escolhidos por nós. Não podem ser especialistas indicados pelo proponente. Esses especialistas serão pagos pelo proponente. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada por nós ao final da mesma.

Terceiro passo: Nós, Mura de Autazes e Careiro da Várzea, faremos reuniões locais para discutir a proposta. Essas reuniões serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada por nós ao final da mesma.

Quarto passo: Nós, Mura de Autazes e Careiro da Várzea, faremos reuniões regionais para discutir a proposta. Essas reuniões serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada por nós ao final da mesma.

Quinto passo: Nós, Mura, faremos uma assembleia das aldeias da região de Autazes e uma assembleia das aldeias da região de Careiro da Várzea para discutir a proposta. Essas assembleias serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós

mesmos faremos a ata dessas assembleias, que serão lidas e aprovadas no final da assembleia. Aprovado seis pessoas de cada aldeia, sendo que cada um terá um suplente.

Sexto passo: Nós, Mura, faremos uma assembleia GERAL das aldeias da região de Autazes e de Careiro da Várzea para discutir a proposta. Essa assembleia será interna e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós mesmos faremos a ata dessa assembleia, que será lida e aprovada no final da assembleia.

Se houver consenso (uma resposta unificada, seja ela "SIM", "NÃO" ou "SIM CONTANTO QUE..."), então iremos para o:

Sétimo passo: Nós, Mura, faremos uma reunião com o governo e/ou empreendedor e o MPF para

apresentar a nossa decisão. O governo e/ou empreendedor não podem mandar qualquer pessoa para essa reunião: tem que ser alguém que tenha poder de decisão sobre o assunto. Queremos conversar de chefe para chefe. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada no final da reunião. O proponente deve respeitar nossa decisão, gostando ou não.

74 **Se não houver consenso (uma resposta unificada, seja ela "SIM", "NÃO" ou "SIM CONTANTO QUE..."), então repetiremos os seis primeiros passos no máximo 3 vezes.**

No final do terceiro ciclo, avaliaremos se chegou-se a um consenso. **Se SIM, faremos o sétimo passo.**

Se não houver consenso, fazemos uma última assembleia.

Ao fim desta última assembleia do terceiro ciclo, **NÃO HAVENDO CONSENSO**, iremos para a votação e tomaremos a **decisão por 75% dos votos dos presentes**. O quórum dessa assembleia terá que ser de 80% dos convidados das aldeias, contemplando os seis indígenas de cada aldeia.

Oitavo passo: Reunião entre todos os Mura de Autazes e Careiro da Várzea (Geral) e o governo e/ou empreendedor na Terra Indígena. Nesta reunião, o proponente governo apresenta a proposta. O governo e/ou empreendedor não pode mandar qualquer pessoa para essa reunião, tem que ser alguém que tenha poder de decisão sobre o assunto. O MPF tem que participar dessa reunião. Em todas as reuniões regionais e gerais devem participar seis pessoas de cada aldeia: um tuxaua, um professor, um profissional indígena da saúde, um sábio, uma mulher, um

estudante, um representante da OPIM; um representante da APIMA; um representante da OEIM; um representante da OASIM; um representante da OMIM, além das nossas organizações indígenas (CIM e OLIMCV) que realizarão e conduzirão a reunião. O proponente terá que custear absolutamente todas as reuniões do processo de consulta, inclusive as reuniões locais. Nós faremos atas dessa reunião.

Nono passo: Uma reunião geral das aldeias de Careiro da Várzea e uma reunião geral das aldeias de Autazes com especialistas nas questões relativas à proposta. Eles serão escolhidos por nós. Não podem ser especialistas indicados pelo proponente. Esses especialistas serão pagos pelo proponente. Nós faremos ata dessa reunião.

Décimo passo: Nós, Mura de Autazes e Careiro da Várzea, faremos reuniões locais

para discutir a proposta. Essas reuniões serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós mesmos faremos a ata dessas reuniões, que serão lidas e aprovadas no final da reunião.

Décimo primeiro passo: Nós, Mura de Autazes e Careiro da Várzea, faremos **reuniões regionais** para discutir a proposta. Essas reuniões serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada aldeia. Nós mesmos faremos a ata dessas reuniões, que serão lidas e aprovadas no final da reunião.

Décimo segundo passo: Nós, Mura, faremos uma assembleia das aldeias da região de Autazes e uma assembleia das aldeias da região de Careiro da Várzea para discutir a proposta. Essas assembleias serão internas e nenhum não-índio poderá participar, somente os Mura de cada

aldeia. Nós mesmos faremos a ata dessas assembleias, que serão lidas e aprovadas no final da assembleia.

Se houver consenso (uma resposta unificada, seja ela "SIM", "NÃO" ou "SIM CONTANTO QUE..."), então iremos para o:

Décimo terceiro passo: Nós, Mura, faremos uma reunião com o governo e/ou empreendedor e o MPF para apresentar a nossa decisão. O governo e/ou empreendedor não podem mandar qualquer pessoa para essa reunião: tem que ser alguém que tenha poder de decisão sobre o assunto. Queremos conversar de chefe para chefe. Nós faremos a ata dessa reunião, que será lida e aprovada no final da reunião. O proponente tem que respeitar nossa decisão, gostando ou não.

Se não chegarmos a um consenso (nem todos concordaram que sim, nem todos concordaram que não; ou nem todos concordaram que "sim, contanto que"), então vamos para o:

Décimo quarto passo: reunião GERAL com especialistas e MPF para tirar dúvidas.

Décimo quinto passo: assembleia de Careiro e uma assembleia de Autazes.

Décimo sexto passo: assembleia geral dos Mura de Autazes e Careiro da Várzea.

Houve consenso?

SIM	NÃO
<p>Décimo quinto passo: No dia seguinte ao final da nossa assembleia interna, enquanto ainda estivermos todos reunidos, o MPF e o proponente devem vir à aldeia da assembleia para ouvir nossa decisão e receber a ata de nossa assembleia.</p>	<p>Ao fim desta última assembleia, não havendo CONSENSO, partiremos para a votação e tomaremos a decisão por 75% dos votos. O quórum dessa assembleia terá que ser de 80% dos convidados, contemplando as seis categorias de Mura.</p>

Governo

Projeto | Proposta | Medida

Consulta

Decidindo se vai haver consulta prévia ou não:

- 1 O Governo encaminha um ofício para as Organizações Mura falando da proposta
- 2 As Organizações Mura divulgam essa proposta do Governo para as comunidades
- 3 Em uma assembleia, os Mura decidem que querem passar por um processo de consulta prévia segundo o protocolo, porque não houve consenso
- 4 As Organizações Mura mandam ofício para o Governo e o MPF comunicando isso

DECIDIRAM QUE HAVERÁ CONSULTA

PROTOCOLO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO MURA

- 1 Reunião entre TODOS os Mura e o Governo na TERRA INDÍGENA - Governo apresenta a proposta
- 2 Governo já saiu da TERRA INDÍGENA, e os Mura fazem reuniões LOCAIS
- 3 Reuniões REGIONAIS
- 4 Assembleia GERAL
 - Houve consenso (SIM, NÃO ou TALVEZ)
 - 5 Reunião com o Governo e MPF
 - Apresentação da decisão consensual dos Mura (SIM, NÃO ou TALVEZ)
 - Não houve consenso (SIM, NÃO ou TALVEZ)
 - 5 Reunião GERAL com especialistas para esclarecer melhor as dúvidas
 - 6 Reuniões LOCAIS para debater as novas informações e **criar consensos locais**
 - 7 Reuniões REGIONAIS para debater as novas informações e **criar consensos regionais**
 - 8 Assembleia GERAL para ver se chega a um consenso
 - Houve consenso (SIM, NÃO ou TALVEZ)
 - 9 Reunião com o Governo e MPF para apresentação dessa decisão consensual dos Mura (SIM, NÃO ou TALVEZ)

Nós fizemos essas regras sobre a melhor maneira para sermos consultados e nós mesmos, Mura, vamos segui-las.

Como vimos, as leis dizem que o governo e as empresas devem seguir essa a determinação, de modo que nenhum outro jeito de nos consultar é válido. Quando somos consultados segundo as regras que colocamos aqui neste nosso Protocolo de Consulta, a nossa decisão é válida. Se os não-índios não seguirem essas regras, as decisões não irão valer.

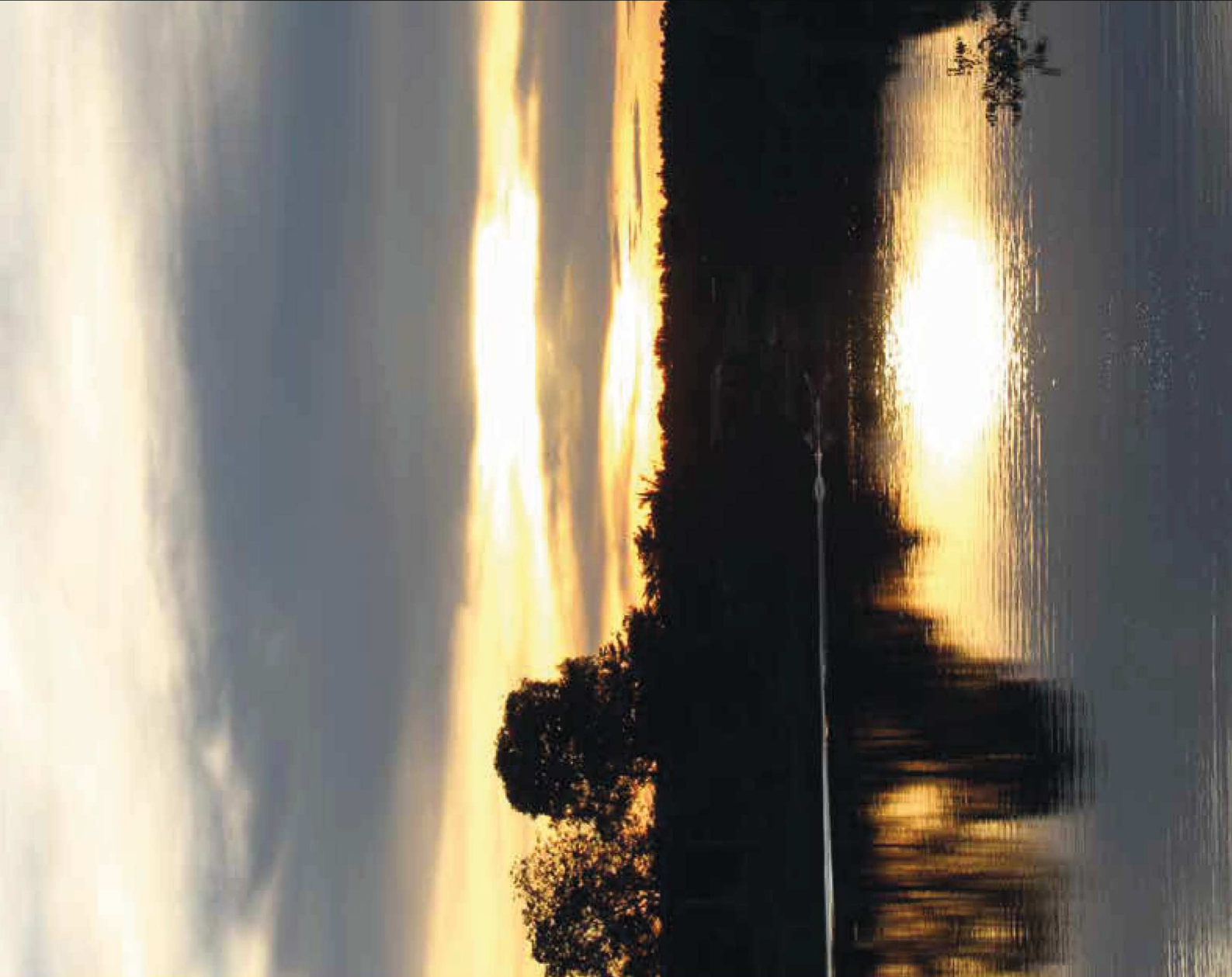
É importante entender também que, segundo nosso direito à autodeterminação, quando decidimos por algo, depois do processo de consulta, essa decisão é soberana: os não-índios têm que respeitar.

Quando somos consultados da maneira como destacamos neste Protocolo, nossas decisões são válidas, de modo que o resultado seja positivo para todos, tanto para nós, indígenas Mura, quando para os não-índios.

Se os projetos ou medidas são elaborados sem que nos consultem ou se a autorização é obtida de qualquer jeito, sem seguir as regras, o projeto ou medida serão questionados e cancelados. Deste modo, o processo encarecerá e demorará ainda mais para realizar aquilo que os não-índios projetaram e desejaram.

Então, quando os não-índios quiserem fazer alguma coisa que poderá nos afetar, é mais barato e rápido consultar a gente do jeito como propomos neste documento, seguindo nossas determinações, do que conseguir autorização do jeito errado e depois ter que refazer todo o processo.

A decisão do nosso povo vale para os não-índios tanto quanto uma decisão de um presidente da república ou governador, então é aconselhável seguir os passos do Protocolo e conseguir uma decisão legítima: isso é bom para nós e para os não-índios.



A Constituição Federal assegura que 'todo o poder emana do povo'. Garante também que nós, povo indígena Mura, temos direito a nossos costumes e organização social. Por isso temos direito à participação das decisões do governo de maneira diferenciada. Assim, o Brasil assinou a Convenção 169 da OIT que determina que os não-índios devem consultar nosso povo de maneira prévia, livre, informada, de boa-fé e culturalmente adequada. Por isso nós fizemos esse Protocolo: são as regras sobre como vocês, não-índios, têm que fazer essa consulta.

Contatos

CIM

Conselho Indígena Mura –
Autazes

Rua Raiundo Cavalcante, 793

Centro, Autazes – Amazonas

conselhocimindiopeara@gmail.com

(92) 9 9109-0380 e

(92) 9 8406-8155

OLIMCV Organização das
Lideranças Indígenas Mura
de Careiro da Várzea

Terra Indígena Apiipica, Careiro
da Várzea – Amazonas

olimcv.mura@gmail.com

(92) 9 8446-6055,

(92) 8 8444-0322 e

(92) 9 9145-8813

Instituto Pacto Amazônico

Rodovia Transamazônica, 2288, São Pedro – Humaitá, Amazonas,
69.800-000 | pactoamazônico@yahoo.com.br | (92) 9 9287-7415

